



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021/SEMA/MT AMPLA PARTICIPAÇÃO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO Nº 89467/2021	
Regido pelo <u>Decreto Estadual nº 840/2017</u> , <u>Lei Federal nº 10.520/2002</u> , <u>Lei Complementar Federal nº 123/2006</u> , <u>Lei Estadual nº 10.442/2016</u> , <u>Lei Complementar Estadual nº 605/2018</u> , com aplicação subsidiária da <u>Lei Federal nº 8.666/1993</u> e suas alterações.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para serviços de <u>manutenção preventiva/corretiva e eventual substituição</u> de 39 estações hidrometeorológicas, denominadas PCD's (que possuem: medidor de nível de rio, pluviômetro, datalogger, modem gps, antena goes, placa solar, controlador de carga, cercado, seção de réguas), e <u>medição de vazão</u> em 30 pontos, nas localidades descritas no Termo de Referências, <u>as peças a serem trocadas serão fornecidas pela SEMA.</u>
UNIDADE DEMANDANTE	COORDENADORIA DE ORDENAMENTO HÍDRICO-COH - SEMA MT
DATA: 23/07/2021	Horário: 14h00min (HORÁRIO LOCAL)
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:	O Edital completo poderá ser retirado no <i>site</i> https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ , bem como estará disponível para consulta no SEMA-MT – Coordenadoria de Aquisições e Contratos – Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso, de segunda a sexta-feira no horário de expediente
LOCAL:	O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo " Portal de Aquisições ", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ ;
PREGOEIRO(A) E TELEFONES DE CONTATO:	Sr(a). BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA. <i>E-mail</i> ✉: licitacao1@sema.mt.gov.br Telefone ☎: (65) 3613-7308 ; Suporte SIAG ☎: (65) 3613-3606/3718



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

INDICE

1. PREÂMBULO	2
2. DO OBJETO	3
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS	3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	6
6. DO CREDENCIAMENTO	6
7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	8
8. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	9
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	12
10. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL	15
11. DA HABILITAÇÃO	16
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	23
13. DOS RECURSOS	24
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	26
15. DO CONTRATO	27
16. DO PAGAMENTO	30
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	32
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	34
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	34
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA	37
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO	40
ANEXO III-MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP	41
ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO	57
ANEXO VII- FIXAÇÃO DE PREÇOS MAXIMOS	92

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, criada pela Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar n.º 566, de 20 de maio de 2015, neste ato representado por seu ORDENADOR DE DESPESAS, designado pela Portaria n.º 002, publicada no D.O.E. do dia 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O recebimento das propostas será a partir do dia 07 de julho de 2021 até às 13h30min do dia 23 de julho de 2021. A abertura das propostas será realizada às 14h00min do dia 23 de julho de 2021 tendo como referência o horário de Cuiabá-MT. conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, c/c a Lei Estadual n.º 7.696/02 e com os Decretos Estaduais n.º 840/2017 e n.º 7.218/06.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

denominada Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações da SEPLAG, constante da página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais da SEPLAG. Em caso de dúvidas acesse o site www.gestao.mt.gov.br e no menu “Aquisições” clique em download de manuais – acessar manual Pregão Eletrônico.

2. DO OBJETO

2. Contratação de empresa especializada para serviços de **manutenção preventiva/corretiva e eventual substituição** de 39 estações hidrometeorológicas, denominadas PCD's (que possuem: medidor de nível de rio, pluviômetro, datalogger, modem gps, antena goes, placa solar, controlador de carga, cercado, seção de réguas), e **medição de vazão** em 30 pontos, nas localidades descritas no Termo de Referência. **As peças a serem trocadas serão fornecidas pela SEMA**, conforme as características, coberturas, condições, obrigações especificadas no termo de referência, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no ANEXO I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital.

2.2. Este Pregão possui lotes de ampla concorrência, conforme dispõe o artigo 48 inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”.

3.2. As empresas que desejarem participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão obrigatoriamente CADASTRAR-SE gratuitamente na plataforma eletrônica: <http://www.seplag.mt.gov.br/> no campo FORNECEDOR, momento em que o representante da empresa deverá escolher login e senha, pessoal e intransferível. **Obs.: Esse cadastro não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste edital.**

3.2.1. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições governamentais – SIAG sua proposta de preços.

3.2.2. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

3.3. Até a data e horário previstos no **preâmbulo** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

3.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site <http://www.seplag.mt.gov.br/>, após clicar no link “Superintendência de Aquisições Governamentais”, clicar “Fornecedores Acesso ao Sistema”, clicar na aba “Fornecedor” após clicar no link “cadastro”. **Em caso de dúvidas ligar para o “Help Desk” – Fone: (65) 3613-3606.**

3.5. A participação de licitantes em pregões eletrônicos estará vinculada à análise e aprovação do cadastro, tendo como requisito a validade de todas as certidões exigidas para o cadastramento.

3.6. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, administrado pela Superintendência de Aquisições Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no **Decreto Estadual n. 840/2017**.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

b) Entendem-se por Administração Pública, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

c) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar com o Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 7º da Lei 10520/2002;

d) Que tenham servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do artigo 9 da Lei 8.666/93;

e) Reunidas em consórcio, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio nesta situação, não acarretará prejuízo a competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital. A formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados.

f) Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, **houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.**

4.3. A participação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43 caput e § 1º, 44, §2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, e que cumpram as exigências do Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

4.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo os permitidos por lei.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital ou impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mediante **endereço eletrônico (licitacao1@sema.mt.gov.br)** ou protocolado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

5.1.1. As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas com **assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato.**

5.2 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendam viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do **art. 25 do Decreto Estadual nº 840/2017.**

5.3. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

5.4. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://www.seplag.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link "FORNECEDOR" => Acesso ao sistema", localizado no menu lateral esquerdo do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado, informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

6.1.1. Caso a licitante ainda não possua login e senha, poderá providenciar o cadastro acessando o menu superior do Sistema de Aquisições "FORNECEDORES" => Informações e Serviços aos Fornecedores => Cadastro. Os procedimentos para o cadastro estão



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

disponibilizados para download através do arquivo denominado "COMO CRIAR LOGIN E SENHA".

6.1.1.1. As licitantes ou os seus representantes legais terão o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão para estar previamente cadastradas junto ao órgão provedor.

6.1.2. O cadastro deverá ser realizado com a utilização CNPJ da empresa que participará do certame, não sendo permitido o uso do CPF do representante legal da licitante.

6.2. Ao acessar o sistema, a licitante deverá:

a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" – "LANÇAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal;

b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;

c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não, de microempresa ou empresa de pequeno porte:

c1) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.3. O login e a senha criados pela licitante poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico administrado por esta Superintendência de Aquisições Governamentais.

6.4. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para lotes distintos.

6.5. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º, deverá declarar, no ato do seu credenciamento, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar. **A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa de exercer o seu direito.**

6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

SEPLAG/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo telefone (65) 3613-3616, dúvidas pertinentes a: login, senhas e lançamentos de propostas devem ser reportados ao suporte do SIAG pelo fone (65)3613-3606.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do Credenciamento, e no momento da Habilitação comprovar a situação.

7.1.1 A não apresentação dos documentos mencionados no **item 7.1** configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

7.2 Após a fase de lances se configurará “empate ficto” quando houver proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

7.3 A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

7.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.1 Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 7.2, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7.3, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

7.6 Para a regularização referente à restrição em documentos de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá **PREENCHER sua proposta de preços no sistema** com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global até a data e hora, descritos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. Após salvar a Proposta Eletrônica de Preços, o Licitante **deverá** clicar em “ANEXO DA PROPOSTA” para fins de anexar e enviar a **PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA**, conforme o Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), **redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

8.1.1.1 A inclusão dos documentos solicitados na proposta de preços, devem ser anexados ao sistema até 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> e no menu “Aquisições” clique em download de manuais – acessar manual Pregão Eletrônico.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

8.1.2 O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão ou entidade promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT.

8.2 Na Proposta serão consignados, sob pena de desclassificação:

- a) Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal, ou no caso de pessoa física, CPF, e menção do número do Edital, nome do Órgão e número para o Lote;
- b) Todas as despesas com transportes, instalação, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, inclusive carga e descarga dos materiais/serviços;
- c) Valor total do lote também deverá estar expesso por extenso;
- d) Conter uma única cotação, com preço unitário e total em moeda corrente nacional, sendo o total expesso em algarismos e, também, por extenso, sem previsão inflacionária;
- g) Prazo mínimo de validade da proposta **90 (noventa) dias**, a contar da data da realização do certame, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do licitante vencedor;
- h) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no interesse da SEMA/MT, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.6. Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.7. O licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9. Os licitantes convocados pelo Sr. (a) Pregoeiro (a) deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada.

8.10. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.11. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.12.1. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;

8.13. As empresas, após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais.

8.14. Nos casos em que as empresas se negarem a prestar os serviços, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

8.15. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.16. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.17. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

8.18. A sessão poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para análise prévia que se fizer necessária.

8.19. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, sejam com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação de seus termos originais, ressalvados os casos que beneficiem a Administração Pública.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

9.2 A partir do horário previsto no edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas.

9.3. As propostas de Preços deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas, sob pena de desclassificação, sendo acolhidas as propostas que estiverem em conformidade com o Edital.

9.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos:

- a) o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;
- b) não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

c) durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.5. Não serão aceitas cotações com valores unitários com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor, bem como, **nas Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços.**

9.5.1. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

9.6 A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde.

9.7. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

9.8. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.8.1. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

9.9 O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

9.10 Por iniciativa do (a) Pregoeiro (a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3** e logo em seguida a mensagem **“início do tempo randômico”**, findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do Pregoeiro (a) respeitando o limite máximo.

9.11 O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

9.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico.

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.16.1. Na situação a que se refere este subitem, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.17 A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.

9.18. Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

9.19. No caso de o Pregoeiro perder a conexão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.20. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

9.20.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá caso entenda necessário realizar COMUNICADO por meio de Aviso no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

9.21 A proposta realinhada, devidamente assinada, e a documentação originais e/ou autenticadas deverão ser encaminhadas/postadas ao Pregoeiro em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado a partir da finalização da sessão.

9.22 A proposta realinhada e a documentação ficarão à disposição de interessados na licitação, para que no prazo de 1 (um) dia, contados da publicação do resultado, promovam solicitação de providência que o caso requerer.

10. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para os lotes que sagrar-se vencedora, PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHAS REALINHADAS ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do Anexo I, bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes na seção 11 deste Edital.

10.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) através do sistema eletrônico, para o e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br, em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes), cabendo-lhe a inabilitação pelo não atendimento.

10.1.1.1. Caso a licitante seja vencedora de mais de um lote, os documentos de habilitação serão encaminhados somente uma vez.

10.1.2. O (A) pregoeiro (a) **abrirá o e-mail contendo os documentos de habilitação**, encaminhado pela licitante classificada em primeiro lugar **após o prazo constante no item 10.1.1 e os disponibilizará** no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação das demais licitantes.

10.1.3. O (A) pregoeiro (a) poderá habilitar mais de 01 (uma) licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2.017.

10.1.3.1. Será julgada inabilitada a licitante classificada que não atender à convocação em sessão para envio dos documentos de habilitação.

10.2. O (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para licitação.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

10.3. Se os documentos não atenderem às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

10.4. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o (a) pregoeiro (a) irá avaliar as condições de habilitação da licitante, de acordo com os documentos enviados por e-mail, ficando condicionada a habilitação definitiva da licitante à apresentação dos documentos originais que deverão ser enviados/postados via correios ou entregues pessoalmente na Gerência de Gestão de Aquisições- Secretaria de Estado de Meio Ambiente-Cuiabá-MT.

10.5. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, ou por seu representante legal, desde que detenha tais poderes expressos em instrumento de mandato, sob pena de desclassificação do certame.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lance, o (a) pregoeiro (a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será remarcada na própria sessão de licitação ou publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.2. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO MANTIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG:

11.2.1. Certificado Cadastral e o Cadastro de Fornecedores, válidos, emitido pela SEPLAG/MT;

11.2.1.1. O Licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais, CNAE ou CNPJ, com o objeto desta Licitação;

11.2.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (dos responsáveis legais da empresa);

11.2.3. Declarações e documentação complementar constante no item 10.3.5.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

11.2.3.1. Atentar-se, se for o caso, para a comprovação de enquadramento disposto no item 10.3.5 "d":

11.2.4. Qualificação Técnica, conforme o art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, e nos termos do subitem 11.4.4 do Edital conforme o caso;

11.3. PARA EMPRESAS ME/EPP/MEI NÃO CADASTRADAS NA SEPLAG, OU AINDA COM OS SEUS REGISTROS VENCIDOS OU NÃO VÁLIDOS NAQUELE CADASTRO CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DE: (Lei Estadual nº 10.442/2016)

11.4. Os documentos de habilitação que deverão ser **apresentados no prazo constante no item 10.1.1**, são os seguintes:

11.4.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva).
- c) Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações,



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, cabendo ao Pregoeiro em caso de dúvida diligenciar para verificar a validade da certidão apresentada.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

11.4.2.1. OS DOCUMENTOS ELENCADOS NO SUBITEM REGULARIDADE FISCAL, CASO NÃO SEJAM ANEXADOS PELO LICITANTE OU ESTIVEREM VENCIDOS E PUDEREM SER AVERIGUADOS ATRAVÉS DA INTERNET, PODERÃO, A CRITÉRIO E HAVENDO RECURSOS TECNOLÓGICOS, SER VERIFICADO PELO(A) PREGOEIRO(A);

11.4.2.1.1. Estando em conformidade com o disposto em legislação vigente, serão considerados parte integrante dos documentos de habilitação da Licitante;

11.4.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.4.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, essa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

11.4.2.3. Para a prova de regularidade fiscal a licitante DEVERÁ apresentar Certidão comprobatória de regularidade fiscal em relação ao município do domicílio ou sede e também do município onde haverá a prestação dos serviços.

11.4.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

a1) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

a2) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante.

a3) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **Item a2**.

a4) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das Licitantes.

a5) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

a6) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/07, regulamentado através da IN nº 1774/2017 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

I) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/16, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

II) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

III) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b1) Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa.

b2) No caso de empresas cadastradas no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso**, a **Licitante** poderá anexar a **Certidão de Índices**, atualizada, emitida pelo site do portal de aquisições da SEPLAG por meio da página eletrônica: aquisicoes.gestao.mt.gov.br

c) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da mesma.

c1) Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá a Licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05, e que está cumprido regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

11.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.4.1. A empresa deverá ser especializada em serviços na área de hidrologia e telemetria, para a prestação de serviços de manutenção corretiva das estações telemétricas (fluviométricas e pluviométricas) e fornecer:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

a) Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com os serviços objeto deste termo;

a.1). No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, **caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.**

a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

b) Cópia do contrato social da empresa, comprovando que a empresa é habilitada para atuar na manutenção de estações hidrológicas automáticas com telemetria;

c) Declaração de capacidade técnico-operacional, comprovando que a empresa tem ou terá no ato da assinatura do contrato equipe de no mínimo 2 (dois) técnicos, com experiência em instalações e manutenções de estações hidrometeorológicas.

11.4.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) **Declaração de:** - **Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

- **Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.

- **Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão**, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144, da Lei Complementar nº 04/90).

- **E declaração de idoneidade.** (ANEXO II)

b) Requerimento de benefício de ME-EPP.(Conforme modelo- **Anexo III**);

c) Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial;

d) Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

d.1) Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

11.4.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

11.4.5.3 A validade das certidões fiscais, trabalhistas e econômica apresentadas, será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei;

11.4.5.4. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.5. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

11.7. Constatando por meio da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual nº 635/2007.

11.8. O pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840/2017.

11.9. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1.A PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHAS REALINHADAS, conjuntamente com os DOCUMENTOS ARROLADOS do edital e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, já enviados por e-mail nos termos da seção 11 deste edital, deverão ser encaminhadas **ORIGINAIS/CÓPIAS AUTENTICADAS**, pela licitante vencedora, em prazo não superior a **02 dias úteis**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017, para o seguinte endereço, Secretaria de Estado de Meio Ambiente GERÊNCIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES- Centro Político Administrativo- Palácio Paiaguás, Rua C, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso.

12.1.1. Excluem-se deste prazo os sábados, domingos e feriados;

12.1.2. Caso a adjudicatária não possua assinatura com certificação digital ICP-Brasil, fica valendo para efeito da confirmação, se estiver dentro do prazo, a data do envio pelo Sedex antes de completado o segundo dia ou do recebimento pelo funcionário da SEMA-MT;

12.1.3. Em caso de postagem pelos Correios, enviar via *e-mail* o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital;

12.1.4. O envelope com as **cópias autenticadas** dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE- GERÊNCIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO Nº __ LOTE Nº __ RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

12.2. Se a licitante não apresentar proposta atualizada e documentos de habilitação em prazo não superior a **02 dias úteis**, deverá o pregoeiro **inabilitá-la** e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.2.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

12.3. A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados pelos correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;

12.3.1. Após postagem pelos correios enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

12.4. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. O licitante poderá, ao final da sessão de habilitação e **no prazo de até 15 (quinze) minutos**, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública.

13.1.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:

I - Recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;

II - Rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;

III - Aceitar o recurso, para que decida sobre o mesmo após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.

13.1.2. O recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, restritas ao motivo apontado na sessão, no **prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão**.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13.3. Imediatamente após o fim do prazo para a apresentação das razões recursais escritas, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões escritas, também no prazo de 03 (três) dias úteis, independente de intimação.

13.4. Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

13.5. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico: licitacao1@sema.mt.gov.br ou encaminhados os documentos originais à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, sito Centro Político e Administrativo- Palácio Paiaguás, Rua C, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso, respeitando os prazos previstos nos **itens 13.1.2 e 13.3** desta seção.

13.5.1. Após postagem pelos correios, enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido neste Edital.

13.6. Não serão aceitos recursos interpostos por meio de fac-símile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente.

13.6.1. Não serão aceitas razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista no edital ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente ou recorrida.

13.7. As alegações, pedidos e provas apresentadas nas razões e contrarrazões escritas do recurso devem ser restritas aos motivos apontados na interposição do recurso, durante a sessão, assim como o Pregoeiro e a autoridade competente tem obrigação de considerar apenas o que for relacionado àquele motivo, ressalvadas as irregularidades e ilegalidades que devem ser conhecidas de ofício e podem levar à anulação dos atos praticados.

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SEMA/MT.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

13.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro (a), exceto se:

I – Houver recurso;

II – Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, o pregoeiro deverá conduzir a sessão até o seu final, podendo adjudicar o objeto ou submeter à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

III – o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.

14.2. Em havendo recurso, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando o processo licitatório.

14.3. Nas hipóteses dos incisos II e III do **item 14.1**, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

14.4. Não havendo interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a homologação do procedimento licitatório.

14.5. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro, e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.6. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da sessão pública do Pregão, com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.

14.7. Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

14.7.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

15. DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta do **Anexo X**. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite igualmente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Da execução/entrega dos Serviços:

15.3.1. Os serviços deverão iniciar em até 7 (**sete) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de serviço.

15.3.2. A manutenção preventiva/corretiva das estações hidrometeorológicas devem ser realizadas em 03 campanhas durante a vigência do contrato, as datas de início e término de cada campanha deve ser demonstrada através de plano de trabalho da contratada, que tem como obrigação a ida aos 39 pontos de monitoramento onde existem estações telemétricas/hidrometeorológicas instaladas, e desenvolver toda e qualquer atividade que seja necessária para o bom funcionamento das estações, conforme estabelecido na minuta de contrato (anexo V)

15.3.3. As campanhas de medição de vazão devem ser realizadas simultaneamente as campanhas preventiva/corretiva (03 campanhas no decorrer do contrato), porém em apenas 30 das estações hidrometeorológicas deverá haver essas medições (os pontos estão especificados na tabela presente ao fim do texto), pois nas outras 09 estações essas medições já são executadas pela CPRM (Serviço Geológico do Brasil) e ANA.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

15.3.4. Ao fim de cada ida a campo, a contratada deverá confeccionar um relatório técnico de campo, constando as atividades realizadas em campo, com a situação antes e depois da manutenção, obrigatoriamente com registros fotográficos datados e referenciadas com sistema de coordenadas geográficas, tal relatório padrão deverá ser disponibilizado pela SURH, e o prazo de entrega de cada relatório técnico será de até 30 dias corridos após a realização da campanha.

15.3.5. Tabela das estações com as coordenadas geográficas:

Nº	Estações	Longitude	Latitude	Município	Medição de vazão
1	ÁGUAS CLARAS	-15,31	-54,19	PRIMAVERA DO LESTE	SIM
2	BARÃO DE MELGAÇO	-16,19	-55,97	BARÃO DE MELGAÇO	NÃO
3	BARRA DO BUGRES	-15,08	-57,18	BARRA DO BUGRES	NÃO
4	BRASNORTE	-12,10	-57,88	BRASNORTE	SIM
5	CÁCERES	-16,08	-57,70	CÁCERES	NÃO
6	C. NOVO DO PARECIS	-12,80	-58,40	BRASNORTE	SIM
7	CHÁCARA BOA VISTA	-14,53	-52,33	NOVA XAVANTINA	SIM
8	EMASA	-15,90	-52,28	BARRA DO GARÇAS	SIM
9	CUIABÁ	-15,62	-56,10	CUIABÁ	NÃO
10	E. CUIABÁ SANTARÉM	-10,22	-54,97	PEIXOTO DE AZEVEDO	NÃO
11	ESTRADA MT-125	-15,47	-57,89	CÁCERES	SIM
12	FAZENDA CACHOEIRA DE PAU	-13,83	-56,41	NOVA MUTUM	SIM
13	FAZENDA CACHOEIRA GRANDE	-14,22	-56,04	NOVA MUTUM	SIM
14	FAZENDA CERON	-12,31	-55,57	SORRISO	SIM
15	FAZENDA MASSAPÉ	-13,50	-56,62	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	SIM
16	FAZENDA RANCHO ALTO	-12,33	-51,33	BOM JESUS DO ARAGUAIA	SIM
17	FAZENDA RIO CORRENTES	-15,09	-52,05	ARAGUAIANA	SIM
18	FAZENDA RODIAL	-13,55	-58,64	SAPEZAL	SIM
19	FAZENDA SANTA AMÁLIA	-14,61	-57,73	TANGARÁ DA SERRA	SIM
20	FAZENDA SANTA RITA DO SEPOTUBA	-15,23	-57,70	LAMBARI D'OESTE	SIM
21	FAZENDA SÃO JOÃO	-12,92	-51,33	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	SIM



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

22	FAZENDA SÃO JUDAS TADEU	-13,50	-52,42	CANARANA	SIM
23	FAZENDA SUSPIRO III	-15,22	-53,97	PRIMAVERA DO LESTE	SIM
24	JUARA	-10,82	-57,73	JUARA	SIM
25	MT-170	-11,36	-58,36	JUÍNA	SIM
26	MT-442	-11,93	-55,00	SANTA CARMEM	SIM
27	PONTE MT 423 RIO AZUL	-11,47	-54,99	SORRISO	SIM
28	PONTES E LACERDA	-15,22	-59,35	PONTES E LACERDA	SIM
29	PORTO ALEGRE DO NORTE	-10,87	-51,63	PORTO ALEGRE DO NORTE	SIM
30	RIO COXIPÓ - AABB	-15,62	-56,05	CUIABÁ	SIM
31	RIO SÃO LOURENÇO-S.P.CIPA *estação possui somente estrutura, equipamento foi roubado com posterior registro de boletim de ocorrência	-16,00	-54,92	SÃO PEDRO DA CIPA	SIM
32	RONDONÓPOLIS	-16,48	-54,65	RONDONÓPOLIS	SIM
33	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	-15,87	-56,08	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	NÃO
34	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	-11,62	-50,66	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	NÃO
35	SÍTIO ADRIANA	-16,10	-52,48	BARRA DO GARÇAS	SIM
36	SÍTIO JAPUÍRA	-14,81	-56,84	ALTO PARAGUAI	SIM
37	SORRISO	-12,54	-55,71	SORRISO	SIM
38	TESOURO	-10,08	-53,55	TESOURO	NÃO
39	XAVANTINA	-14,67	-52,36	NOVA XAVANTINA	NÃO

15.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo):

15.4.1. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 10 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

15.4.2. Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 10 dias.

15.5. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

15.6. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual.

15.6.1. Quando, no ato da assinatura do contrato, o proponente vencedor da licitação não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, será convocado outro licitante habilitado, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6.2. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 17.1.3.

15.7. Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial a execução do serviço;

15.11. Pela inexecução total ou parcial do avençado através da ordem de serviço, com a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

15.12. DEMAIS OBRIGAÇÕES E AS CONDIÇÕES ESTÃO CONSTANTES NA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO X), E OUTRAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, conforme estabelecido no contrato, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

16.2. Junto com as Notas Fiscais a **CONTRATADA** deverá **obrigatoriamente apresentar**, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento:

a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;

c) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

c-1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas b" e "c", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, sendo que será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, anexando cópia da legislação vigente.

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

e) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site:

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

16.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.

16.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.5. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e protocoladas na Gerência de Protocolo da CONTRATANTE, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a Gerência de Provimento, Manutenção, e Aplicação – GPMA, como setor de destino e como interessada a própria CONTRATADA para serem devidamente, conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

16.6. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

16.7. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 114 do Decreto nº 840/2017 e Artigos 86, 87, 88 e 93 da Lei nº 8.666/93).

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a adjudicatária a multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto ao atraso na assinatura do CONTRATO, quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

17.1.2. Se a contratada/adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato e/ou receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a SEMA, por prazo de até 5 (cinco) anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

17.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

17.3.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

17.3.2. Retardamento imotivado de fornecimento de material, da execução de serviço ou de suas parcelas;

17.3.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de material/bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

17.3.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

17.3.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

17.3.6. Prestação de serviço de baixa qualidade.

17.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 17.1.3.

17.5. A licitante, adjudicatária/contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ordem de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.6. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária/contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SEMA proceder a cobrança judicial da multa.

17.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SEMA.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

17.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.9. O licitante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

17.10. As multas impostas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com as do contrato, ressalvadas a ampla defesa e o contraditório.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa: 393

Função: 18

Unidade Orçamentária: 27.101

Subfunção: 544

Ação: 2440

Subação: 3

Etapa/Medida/Tarefa: 1

Classificação: 3.3.90.30.020. 3.3.90.39.076.

Fonte: 193, 393, 240.

18.2. As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

19.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento induz a do **contrato/da ordem de serviço**.

19.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de **boa-fé** de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/**ordem de serviço**.

19.3. A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1º da lei nº 8.666/93.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas no **item 17.1.1** do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT**.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

19.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato/ ordem de serviço.

19.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

19.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado Via Protocolo na SEMA, ou correios, via Sedex, ou ainda por meio do endereço eletrônico licitacao1@sema.mt.gov.br, endereçado a Comissão de Licitação da SEMA, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do Pregão sob pena de não conhecimento.

19.12.1. Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site da SEMA/MT (http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=803&Itemid=718) e no site da SEPLAG/MT (<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>), sendo de responsabilidade do licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no Edital, não podendo alegar disto desconhecimento.

19.13. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

16.13.1. A empresa vencedora da rodada eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais, ou do procedimento físico, deverá proceder a sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, no caso de ainda não ser inscrita, com o fim de demonstrar a regularidade documental mínima.

19.14. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

19.15. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato/ordem de serviço.

19.16. São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Formulário Padrão de Proposta;

b) Anexo II – Modelo da Declaração de: - Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções .
- Declaração Negativa de Inidoneidade ;
- c) Anexo III - Requerimento de benefício de ME-EPP;
- d) Anexo IV- Termo de Referência nº. 012/SURH/2021 elaborado pelo setor demandante;
- e) Anexo V - Minuta de contrato;
- f) Anexo VI – Fixação dos Preços Máximos.

Cuiabá, 05 de julho de 2021.

Jackelyne de Cássia Paiva
Gerente de Gestão de Aquisições
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de Despesa
Secretário Adjunto de Administração Sistemática
SEMA/MT

ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão n. ° _____
DIA ___/___/___ ÀS ___:___ HORAS.
Razão Social: _____ CNPJ n°: _____
Endereço: _____
Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM		QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------------------	--	-----	-------------	-------------



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

		UN.			
01	SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE VAZÃO DE 30 ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS COM COLETA DE DADOS NOS RIOS MONITORADOS.	SERVIÇO	3	R\$	R\$ _____
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÕES DAS INFRAESTRUTURAS TAIS COMO TUBULAÇÕES, TINTA, CAIXA DE PASSAGEM, MADEIRA, ELETRODUTOS, ETC, DE 39 ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS. SERVIÇO.	SERVIÇO	3		
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TELEMETRIA E PREENCHIMENTO DE FICHAS CADASTRAIS DE 39 ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS. SERVIÇO.	SERVIÇO	3		
04	SERVIÇO DE LOGÍSTICA COMPREENDENDO DIÁRIAS E DESLOCAMENTOS A SEREM REALIZADOS EM CADA CAMPANHA PARA OS SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DE VAZÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESTAÇÕES HIDROMETEREÓLOGICAS, E MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TELEMETRIA DE 39 ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS.	SERVIÇO	3		

OBS. Tabela das estações com as coordenadas geográficas:

Nº	Estações	Longitude	Latitude	Município	Medição de vazão
1	ÁGUAS CLARAS	-15,31	-54,19	PRIMAVERA DO LESTE	SIM
2	BARÃO DE MELGAÇO	-16,19	-55,97	BARÃO DE MELGAÇO	NÃO
3	BARRA DO BUGRES	-15,08	-57,18	BARRA DO BUGRES	NÃO
4	BRASNORTE	-12,10	-57,88	BRASNORTE	SIM
5	CÁCERES	-16,08	-57,70	CÁCERES	NÃO
6	C. NOVO DO PARECIS	-12,80	-58,40	BRASNORTE	SIM



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

7	CHÁCARA BOA VISTA	-14,53	-52,33	NOVA XAVANTINA	SIM
8	EMASA	-15,90	-52,28	BARRA DO GARÇAS	SIM
9	CUIABÁ	-15,62	-56,10	CUIABÁ	NÃO
10	E. CUIABÁ SANTARÉM	-10,22	-54,97	PEIXOTO DE AZEVEDO	NÃO
11	ESTRADA MT-125	-15,47	-57,89	CÁCERES	SIM
12	FAZENDA CACHOEIRA DE PAU	-13,83	-56,41	NOVA MUTUM	SIM
13	FAZENDA CACHOEIRA GRANDE	-14,22	-56,04	NOVA MUTUM	SIM
14	FAZENDA CERON	-12,31	-55,57	SORRISO	SIM
15	FAZENDA MASSAPÉ	-13,50	-56,62	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	SIM
16	FAZENDA RANCHO ALTO	-12,33	-51,33	BOM JESUS DO ARAGUAIA	SIM
17	FAZENDA RIO CORRENTES	-15,09	-52,05	ARAGUAIANA	SIM
18	FAZENDA RODIAL	-13,55	-58,64	SAPEZAL	SIM
19	FAZENDA SANTA AMÁLIA	-14,61	-57,73	TANGARÁ DA SERRA	SIM
20	FAZENDA SANTA RITA DO SEPOUBA	-15,23	-57,70	LAMBARI D'OESTE	SIM
21	FAZENDA SÃO JOÃO	-12,92	-51,33	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	SIM
22	FAZENDA SÃO JUDAS TADEU	-13,50	-52,42	CANARANA	SIM
23	FAZENDA SUSPIRO III	-15,22	-53,97	PRIMAVERA DO LESTE	SIM
24	JUARA	-10,82	-57,73	JUARA	SIM
25	MT-170	-11,36	-58,36	JUÍNA	SIM
26	MT-442	-11,93	-55,00	SANTA CARMEM	SIM
27	PONTE MT 423 RIO AZUL	-11,47	-54,99	SORRISO	SIM
28	PONTES E LACERDA	-15,22	-59,35	PONTES E LACERDA	SIM
29	PORTO ALEGRE DO NORTE	-10,87	-51,63	PORTO ALEGRE DO NORTE	SIM
30	RIO COXIPÓ - AABB	-15,62	-56,05	CUIABÁ	SIM
31	RIO SÃO LOURENÇO-S.P.CIPA *estação possui somente estrutura, equipamento foi roubado com posterior registro de boletim de ocorrência	-16,00	-54,92	SÃO PEDRO DA CIPA	SIM
32	RONDONÓPOLIS	-16,48	-54,65	RONDONÓPOLIS	SIM
33	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	-15,87	-56,08	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	NÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

34	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	-11,62	-50,66	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	NÃO
35	SÍTIO ADRIANA	-16,10	-52,48	BARRA DO GARÇAS	SIM
36	SÍTIO JAPUÍRA	-14,81	-56,84	ALTO PARAGUAI	SIM
37	SORRISO	-12,54	-55,71	SORRISO	SIM
38	TESOURO	-10,08	-53,55	TESOURO	NÃO
39	XAVANTINA	-14,67	-52,36	NOVA XAVANTINA	NÃO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000/2021 – SEMA/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N° _____, sediada na Rua _____, n° ____, bairro, _____, CEP _____ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão 000/2020/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).
- Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

ANEXO III-MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº 000/2021/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

() Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

() CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA



**GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO**
SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 012/SURH/2021

2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:

- 2.1. Nome do Projeto: Progestão
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: Contrato 072/2017/ANA
2.3. Meta / Etapa: Não se aplica
2.4. Componente / Ação: Não se aplica
2.5. SICONV: Não
2.6. GEO-OBRA: Sim

3. Informações Orçamentárias:

- 3.1. Programa: 393
3.2. Função: 18
3.3. Unidade Orçamentária: 27.101
3.4. Subfunção: 544
3.5. Ação: 2440
3.6. Subação: 2/3
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 1/1

4. Unidade demandante:

COORDENADORIA DE ORDENAMENTO HÍDRICO-COH - SEMA MT
Telefone: 3613-7306 7256

5. Fiscal do Contrato:

- 5.1. Fiscal Titular: Renato José Ferreira Paschoal
5.2. Fiscal Substituto: Claudio José de Figueiredo Barreto

6. Informações financeiras:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
2021				
2440	193,393	9900	3.3.90.39.076	
2440	193,393	9900	3.3.90.30.020	
2440	240	9900	3.3.90.39.076	
Total				



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Total Geral
6.3. Origem do recurso: Não se aplica
<p>7. Objeto Sintético: Contratação de empresa especializada para serviços de <u>manutenção preventiva/corretiva e eventual substituição</u> de 39 estações hidrometeorológicas, denominadas PCD's (que possuem: medidor de nível de rio, pluviômetro, datalogger, modem gps, antena goes, placa solar, controlador de carga, cercado, seção de réguas), e <u>medição de vazão</u> em 30 pontos, nas localidades descritas no Termo de Referências, <u>as peças a serem trocadas serão fornecidas pela SEMA.</u></p>
<p>7.1. Especificação detalhada do objeto: Os serviços envolvidos na manutenção das estações hidrometeorológicas têm o objetivo de proporcionar o perfeito funcionamento das Plataformas de Coleta de Dados (PCDs), proporcionando o alcance das metas e utilização de informações relevantes para a Defesa Civil do Estado de Mato Grosso e no monitoramento da SEMA em relação as chuvas e níveis de rios dos pontos monitorados.</p> <p>A finalidade dos serviços de medição de vazão abrange a coleta de dados nos rios monitorados para, justamente com os dados de nível das estações, obter-se informações relevantes e diárias de tais rios com a atualização de curvas chaves existentes.</p> <p><u>A manutenção preventiva/corretiva</u> das estações hidrometeorológicas deve ser realizada através de <u>03 campanhas durante a vigência do contrato</u>, as datas de início e término de cada campanha deve ser demonstrada através de plano de trabalho da contratada, que tem como obrigação <u>a ida aos 39 pontos de monitoramento</u> onde existem estações telemétricas/hidrometeorológicas instaladas, e <u>desenvolver toda e qualquer atividade</u> que seja necessária para o bom funcionamento das estações.</p> <p><u>As campanhas de medição de vazão</u> devem ser realizadas simultaneamente as campanhas preventiva/corretiva (<u>03 campanhas no decorrer do contrato</u>), porém em <u>apenas 30 das estações hidrometeorológicas deverá haver essas medições</u> (os pontos estão especificados na tabela presente ao fim do texto), pois nas outras 09 estações essas medições já são executadas pela CPRM (Serviço Geológico do Brasil) e ANA.</p> <p>Os serviços de campo terão início após o recebimento pela contratada da "<u>ORDEM DE SERVIÇO</u>" elaborada pela SURH (SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS). A comunicação da Ordem de Serviço deverá ser via e-mail com confirmação de recebimento.</p> <p>Os serviços de manutenção consistem na inspeção e ação nas estações hidrometeorológicas, buscando caracterizar a real situação dos equipamentos nos pontos de monitoramento, nesta etapa de campo deverão ser observados e registrados detalhes como: condições da operação (hidrológicas – exposição do sensor de chuva, condição das margens do rio, etc.), situação dos equipamentos (suportes de fixação dos sensores, peças</p>



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

em bom estado, peças danificadas, etc.) e, de forma geral, as condições dos pontos de monitoramento (acesso, segurança do local), todas estas informações e atividades realizadas deverão ser coletadas e transcritas em ficha de campo disponibilizada pela SURH.

Deverão, ainda, ser verificadas as condições de todos os lances de réguas limnimétricas a partir das RRNN – Referências de Nível, em caso de identificação de danos, essas deverão ser substituídas de imediato, com a construção de novo marco referencial ou reparo, bem como os níveis de referência e os cercados de proteção. O serviço descrito neste Termo também compreende a instalação e reinstalação de estações hidrometeorológicas e lances de réguas caso se faça necessário.

No caso de a contratada constatar vandalismos, furtos ou roubos às estações hidrometeorológicas, realizada por terceiros, a contratada deve confeccionar Boletim de Ocorrência, informando as informações do delito, e posterior entrega à SEMA.

Ao fim de cada ida a campo, a contratada deverá confeccionar um relatório técnico de campo, constando as atividades realizadas em campo, com a situação antes e depois da manutenção, obrigatoriamente com registros fotográficos datados e referenciadas com sistema de coordenadas geográficas, tal relatório padrão deverá ser disponibilizado pela SURH, e o prazo de entrega de cada relatório técnico será de até 30 dias corridos após a realização da campanha.

A SURH disponibilizará a chave do cadeado padrão utilizado nas estações telemétricas. A empresa não poderá substituir o código dos cadeados, pois durante as campanhas de fiscalização as equipes da SEMA deverão ter acesso aos equipamentos.

As estações já instaladas na rede de 39 equipamentos são da marca: Hobeco e OTT, que utilizam, respectivamente, sensor de nível de pressão e de borbulha.

Demais informações sobre os serviços e responsabilidades da contratante e da contratada estão dispostos neste Termo de Referência, na área de obrigações específicas do objeto.

Segue Tabela das estações com as coordenadas geográficas presentes neste Termo:

Nº	Estações	Longitude	Latitude	Município	Medição de vazão
1	ÁGUAS CLARAS	-15,31	-54,19	PRIMAVERA DO LESTE	SIM
2	BARÃO DE MELGAÇO	-16,19	-55,97	BARÃO DE MELGAÇO	NÃO
3	BARRA DO BUGRES	-15,08	-57,18	BARRA DO BUGRES	NÃO
4	BRASNORTE	-12,10	-57,88	BRASNORTE	SIM
5	CÁCERES	-16,08	-57,70	CÁCERES	NÃO
6	C. NOVO DO PARECIS	-12,80	-58,40	BRASNORTE	SIM



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

7	CHÁCARA BOA VISTA	-14,53	-52,33	NOVA XAVANTINA	SIM
8	EMASA	-15,90	-52,28	BARRA DO GARÇAS	SIM
9	CUIABÁ	-15,62	-56,10	CUIABÁ	NÃO
10	E. CUIABÁ SANTARÉM	-10,22	-54,97	PEIXOTO DE AZEVEDO	NÃO
11	ESTRADA MT-125	-15,47	-57,89	CÁCERES	SIM
12	FAZENDA CACHOEIRA DE PAU	-13,83	-56,41	NOVA MUTUM	SIM
13	FAZENDA CACHOEIRA GRANDE	-14,22	-56,04	NOVA MUTUM	SIM
14	FAZENDA CERON	-12,31	-55,57	SORRISO	SIM
15	FAZENDA MASSAPÉ	-13,50	-56,62	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	SIM
16	FAZENDA RANCHO ALTO	-12,33	-51,33	BOM JESUS DO ARAGUAIA	SIM
17	FAZENDA RIO CORRENTES	-15,09	-52,05	ARAGUAIANA	SIM
18	FAZENDA RODIAL	-13,55	-58,64	SAPEZAL	SIM
19	FAZENDA SANTA AMÁLIA	-14,61	-57,73	TANGARÁ DA SERRA	SIM
20	FAZENDA SANTA RITA DO SEPOTUBA	-15,23	-57,70	LAMBARI D'OESTE	SIM
21	FAZENDA SÃO JOÃO	-12,92	-51,33	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	SIM
22	FAZENDA SÃO JUDAS TADEU	-13,50	-52,42	CANARANA	SIM
23	FAZENDA SUSPIRO III	-15,22	-53,97	PRIMAVERA DO LESTE	SIM
24	JUARA	-10,82	-57,73	JUARA	SIM
25	MT-170	-11,36	-58,36	JUÍNA	SIM
26	MT-442	-11,93	-55,00	SANTA CARMEM	SIM
27	PONTE MT 423 RIO AZUL	-11,47	-54,99	SORRISO	SIM
28	PONTES E LACERDA	-15,22	-59,35	PONTES E LACERDA	SIM
29	PORTO ALEGRE DO NORTE	-10,87	-51,63	PORTO ALEGRE DO NORTE	SIM
30	RIO COXIPÓ - AABB	-15,62	-56,05	CUIABÁ	SIM
31	RIO SÃO LOURENÇO-S.P.CIPA *estação possui somente estrutura, equipamento foi roubado com posterior registro de boletim de ocorrência	-16,00	-54,92	SÃO PEDRO DA CIPA	SIM
32	RONDONÓPOLIS	-16,48	-54,65	RONDONÓPOLIS	SIM



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

33	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	-15,87	-56,08	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	NÃO
34	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	-11,62	-50,66	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	NÃO
35	SÍTIO ADRIANA	-16,10	-52,48	BARRA DO GARÇAS	SIM
36	SÍTIO JAPUIRA	-14,81	-56,84	ALTO PARAGUAI	SIM
37	SORRISO	-12,54	-55,71	SORRISO	SIM
38	TESOURO	-10,08	-53,55	TESOURO	NÃO
39	XAVANTINA	-14,67	-52,36	NOVA XAVANTINA	NÃO

8. Planilha Descritiva do Objeto:

Item	Especificação	Un.	Qty.	Qty. Meses	Valor Unit.	Unit. Atual	Código SIAG	Total
1 -	Serviço de medição de vazão de 30 estações telemétricas com coleta de dados nos rios monitorados	unidade	3,00	1			1097931	
2 -	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, mão de obra para manutenções das infraestruturas tais como tubulações, tinta, caixa de passagem, madeira, eletrodutos, etc, de 39 estações telemétricas.	unidade	3,00	1			1097932	
3 -	Serviço de Manutenção e configuração de telemetria e preenchimento de fichas cadastrais de 39 estações telemétricas	unidade	3,00	1			1097933	
4 -	Serviço de Logística compreendendo diárias e deslocamentos a serem realizados em cada campanha para os serviços de medição de vazão, manutenção preventiva e corretiva das estações hidrometeorológicas, e manutenção e configuração de telemetria de 39 estações telemétricas	unidade	3,00	1			1097934	
Total								

9. Justificativa da Aquisição:

9.1. Justificativa Técnica:

As estações hidrometeorológicas que compõem a Rede de Monitoramento para Previsão de Eventos Críticos do Estado (enchentes e secas) e a Rede de Monitoramento de chuva e nível do Estado do Mato Grosso possuem o objetivo de produzir informações que possam



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

ser utilizadas na confecção de produtos úteis aos Órgãos do Estado de Mato Grosso, principalmente a Defesa Civil do Estado, aos usuários de recursos hídricos, prefeituras, universidades, corpo técnico da SEMA, entre outros.

Tendo em vista a necessidade do perfeito e constante funcionamento dessas estações, visto a importância das informações para a gestão de recursos hídricos, desenvolvimento econômico do Estado e também na previsão de eventos críticos, já que é fonte de dados para órgãos competentes e população faz-se necessária a contratação de empresa, na área de hidrologia e telemetria para a manutenção das estações.

A presente demanda também tem fundamentação legal dentro da Lei 6945/97 que institui a Política de Recursos Hídricos do Estado de Mato Grosso e contribuirá para que a SEMA cumpra sua missão institucional, ao disponibilizar os dados e as informações à sociedade sobre a situação qualitativa e quantitativa dos recursos hídricos no Estado de Mato Grosso, bem como atualizar permanentemente as informações sobre disponibilidade e demanda de recursos hídricos e, além disso, permitir o acompanhamento dos eventos hidrológicos críticos em algumas regiões, a fim de fornecer subsídios para a elaboração dos Planos de Recursos Hídricos.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVISÃO EM LOTES:

Em que pese a contratação dos serviços abranger 39 estações distribuídas pelo Estado de Mato Grosso e o entendimento jurisprudencial ser no sentido de divisão em lotes, o caso dos presentes autos comporta exceção a regra geral, visto que, considerando o deslocamento até as estações, considerando os custos que envolvem a contratação, o mais prudente é que uma só empresa realize os serviços constantes nesse Termo de Referência, pois o seu desmembramento coloca em risco a economia de escala, bem como, os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, ficará mais oneroso para administração, haja vista os custos com profissionais e deslocamentos, realização de manutenção em tempo hábil, dificuldades na gestão da execução das manutenções, inviabilizando a qualidade das manutenções de forma desordenada, pois cada estação é distante uma da outra e são aparelhos bem sensíveis e específicos em suas manutenções, e também gera economicidade visto que uma empresa fazendo mais estações pode oferecer valores mais em conta num pacote completo de manutenção e um contrato a longo prazo.

9.2. Justificativa do Quantitativo:

Faz-se necessária a realização de 03 campanhas durante a vigência do contrato para poder cobrir de forma mais eficaz os períodos chuvosos e de seca presentes no Estado de Mato Grosso e ainda assim realizar manutenções de forma contínua, ordenada e sem prejuízo no caso de perda de dados gerados pelos equipamentos presentes no Estado. Em contratos anteriores realizamos um número semelhante de campanhas de manutenção e de medição de vazão (tabela ao fim do texto), e por sermos um Estado geograficamente grande e com várias estações em pontos distintos, que ficam expostos ao sol, temperatura alta, chuva, ações de animais, insetos e outro e qualquer tipo de ação natural e humana, se faz necessária a visita e manutenção frequente, visando o seu melhor funcionamento e



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

eficiência na geração de dados necessários a gestão de recursos hídricos. O Contrato 003/2016 e 003/2018 não utilizaram todo o recursos disponível pois não houve necessidade e ao fim do contrato houve a devolução de valores à SEMA. Houve a aquisição de 04 estações novas, recentemente, no ano de 2020, para a utilização em locais que possuem problemas técnicos ou no caso de estações já sem funcionamento, defasadas ou mesmo que foram furtadas.

CONTRATO Nº	OBJETO	TIPO DO CONTRATO	NÚMERO DE ESTAÇÕES	NÚMERO DE CAMPANHAS OU UTILIZAÇÃO POR DEMANDA
003/2016	MANUTENÇÃO CORRETIVA	POR DEMANDA	13	09
019/2017	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E MEDIÇÃO DE VAZÃO	CAMPANHAS FIXAS	30	08
003/2018	MANUTENÇÃO CORRETIVA	POR DEMANDA	14	02

10. Resultados Esperados:

- Funcionamento na íntegra da rede de estações hidrológicas instaladas no Estado de Mato Grosso que integram a Rede de Eventos Críticos do Estado;
- Cumprimento de ações que contribuam para a implementação do instrumento Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos, disposto na Política Nacional de Recursos Hídricos e contribuição para o desenvolvimento do programa Rede de Monitoramento Quali-Quantitativa, contido no Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- Contribuição para a comunidade científica por meio a produção de dados nas três grandes bacias hidrográficas que abrangem o Estado;
- Aquisição e disponibilização de dados de chuva e nível fluviométrico em tempo hábil para o auxílio na tomada de decisão dos órgãos responsáveis pela gestão de risco e previsão de eventos hidrológicos críticos;
- Manutenção do patrimônio público em funcionamento visto o alto valor investido na compra das estações;
- Fortalecimento da gestão dos recursos hídricos do Estado de Mato Grosso;
- Atualização de instrumentos de monitoramento e transformação de dados de campo em informações utilizadas na gestão de Recursos Hídricos.

11. Público Alvo:

Órgãos do Estado de Mato Grosso, Defesa Civil do Estado de Mato Grosso, Superintendência de Recursos Hídricos (SURH), Agência Nacional de Águas, Usuários de



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Recursos Hídricos, Prefeituras, Universidades, Corpo Técnico da SEMA, e outros interessados.

12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Necessita de vistoria?

Não

12.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

A empresa deverá ser especializada em serviços na área de hidrologia e telemetria, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das estações telemétricas/hidrometeorológicas e fornecer:

- Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com os serviços objeto deste termo;
- Cópia do contrato social da empresa, comprovando que a empresa é habilitada para atuar na manutenção de estações hidrológicas automáticas com telemetria;
- Declaração de capacidade técnico-operacional, comprovando que a empresa tem equipe de no mínimo 2 (dois) técnicos, com experiência em instalações e manutenções de estações hidrometeorológicas.

13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Tipo de Entrega:

Tipo de Entrega	Observação
Parcelada, conforme cronograma	Serão realizadas 03 campanhas durante a vigência do contrato, as datas de início e término de cada campanha deve ser apresentada pela contratada dentro de no máximo 20 dias corridos após a assinatura do contrato

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

A ordem de fornecimento/Serviço será emitida em até 15 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os serviços deverão ser iniciados em até 7 dias úteis, após o recebimento da Ordem de



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Serviço, pelo fornecedor.

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.3.1. Local da entrega:

Outro, conforme indicado no endereço de entrega

13.3.2. Horário de entrega:

Horário Comercial

13.3.3. Endereço da entrega:

Os serviços de campo são executados nos locais descritos no item 7.1.

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 10 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 10 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:

A SEMA poderá a qualquer momento do período de vigência do contrato determinar a necessidade de vistoria de campo para fiscalizar os serviços realizados pela empresa CONTRATADA. A utilização de fichas de campo e o retorno do funcionamento das estações serão a melhor forma de acompanhar o bom trabalho de reparo efetuado.

14. Vigência do contrato:

12 meses.

15. Forma de pagamento:

Em 3 parcelas.

16. Obrigações Específicas do objeto:

16.1. Da Contratante:

16.1.1 Emissão da Ordem de Serviço;

16.1.2 Cabe a SEMA a responsabilidade de fornecer todas as peças de reposição necessárias ao perfeito funcionamento das Plataformas de Coleta de Dados, incluindo sensores de chuva e nível, painéis solar, antena, antena gps, dataloggers, modems, transmissores, entre outros.

16.1.3 Repassar a Contratada o padrão para Fichas de Campo e do Relatório Técnico de Campo.

16.2. Da Contratada:

16.2.1 Deverão ser realizadas todas as ações necessárias à correta manutenção das estações, visando ao perfeito funcionamento das mesmas;

16.2.2 O serviço de campo será realizado com o mínimo de dois técnicos que atendam ao descrito deste Termo;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

16.2.3 A empresa contratada deverá dispor de equipamentos, tais como máquina fotográfica digital, nível topográfico, GPS, guincho hidrométrico, barco, etc;

16.2.4 Será de responsabilidade da contratada, possuir veículo adequado para transporte dos equipamentos e pessoas e TODAS as ferramentas e utensílios (por exemplo: enxada, pá, furadeira, alavanca, alicates, etc.) necessários à execução completa do serviço em campo;

16.2.5 A contratada também deverá fornecer TODOS os materiais de consumo, exceto as peças de reposição/equipamentos das estações (sensores de chuva e nível, painel solar, antena, *dataloggers*, *baterias e modems*);

16.2.6 Os gastos com deslocamento e todos os custos referente ao corpo técnico ficarão sob a responsabilidade da contratada;

16.2.7 Ficarão também por conta da contratada a reposição das réguas limnimétricas, mourões, referência de nível.

16.2.8 Dar garantia do serviço realizado, no prazo de 20 dias, incluindo a necessidade de deslocamento até o local para averiguar o problema, exceto em casos de comprovado vandalismo ou furto.

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

Solicita-se um prazo de garantia de 20 dias corridos após o restabelecimento do problema encontrado em campo, se o problema voltar a persistir a empresa deverá solucioná-lo novamente, sem custos ao Contratante, não se insere a garantia no caso de problemas oriundos de outras fontes.

17.2. Contratual (Facultativa): Não se aplica.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

Em caso de não cumprimento do item 7.1. (não repasse de ficha de campo e relatório de campo, após os serviços realizados), haverá multa de mora de 5% do valor total do contrato;

Em caso de atraso injustificado na entrega da ficha de campo e relatório de campo, após os serviços realizados, a Contratante poderá aplicar multa de mora de 2% do valor do contrato;

Em caso da CONTRATADA não realize a entrega da ficha de campo e relatório de campo, após os serviços realizados, será aplicada multa compensatória de 5% do valor total do contrato pelo descumprimento;

No caso de não cumprimento do item 16.2.2, incidirá multa compensatória de 3% do valor total do contrato;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

No caso de não cumprimento de um dos itens: 16.2.3, 16.2.4, 16.2.5, 16.2.6, 16.2.7, incidirá multa compensatória no valor de 3%, por item não cumprido;

19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:

Objetiva o presente processo a realização de procedimento licitatório para **contratação de empresa especializada** para executar serviços de **manutenção preventiva e corretiva** em **Estações Hidrometeorológicas**.

A Secretaria de Meio Ambiente de Mato Grosso possui uma Rede de Monitoramento Hidrometeorológica composta por 39 (trinta e nove) Estações Hidrometeorológicas distribuídas no território do Estado, que coletam informações de chuva e nível dos rios em tempo real, isto é, transmitidas via satélite e disponibilizadas para tomadas de decisão imediatas e urgentes aos gestores de recursos hídricos. O perfeito funcionamento dessas estações proporciona aos gestores e usuários de recursos hídricos dados e informações fundamentais em: previsão de cheias e secas extremas, gerenciamento de volume de água em barragens, cálculo para concessão de outorga de água e de diluição de efluentes, desenvolvimento de banco de dados, formatação de modelos hidrológicos, mudanças climáticas, etc.

Todos os serviços envolvidos na manutenção preventiva/corretiva das estações hidrometeorológicas têm o objetivo de proporcionar o perfeito funcionamento das Plataformas de Coleta de Dados (PCDs), implementando, desse modo, dados hidrológicos confiáveis e minimizando eventuais falhas no provimento de dados brutos de chuva e nível dos rios.

As falhas e interrupções no provimento de dados hidrológicos das Estações são inconvenientes, pois geram incertezas perigosas no gerenciamento dos recursos hídricos. Geralmente tais falhas nos dados hidrológicos são decorrentes de defeitos técnicos das PCD's, dos seus sensores ou, ainda, na transmissão via satélite dos dados hidrológicos. Por isso a necessidade permanente de manutenção preventiva e/ou corretiva das Estações Hidrometeorológicas sob a responsabilidade da SEMA/MT.

Muitas vezes a descontinuidade e morosidade nos encaminhamentos dos processos licitatórios pode promover falhas críticas na manutenção dessas estações, ocasionando lacunas em informações de recursos hídricos fundamentais na apropriada tomada de decisão dos gestores.

Assim sendo é necessário a contratação de uma empresa especializada para manutenção, seja preventiva ou corretiva, das Estações Hidrometeorológicas por tempo maior que o ano previsto em licitações regulares (12 meses), mas também a previsão de prorrogação desse contrato, pois se trata de serviço essencial no gerenciamento das falhas e lacunas existentes nas informações cruciais de previsões de enchentes urbanas, por exemplo, sempre procurando a efetividade e qualidade na obtenção de dados confiáveis através do correto e ininterrupto funcionamento das Estações Hidrometeorológicas sob responsabilidade da SEMA/MT. Desta forma pedimos a possibilidade de uma prorrogação futura deste termo/contrato, visando a continuidade dos serviços de manutenção sem



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

deixar períodos abertos sem as manutenções devidas, visto ainda, os recursos financeiros investidos nas redes de estações telemétricas desde a sua instalação até o momento. Abaixo mostramos uma tabela com os contratos anteriores utilizados pela SEMA para manutenções, é notável a necessidade de fazer termos anuais para que a rede se mantenha de forma eficiente. Tivemos contratos vigorando anualmente entre 2016, 2017 e 2018, entre os anos de 2014 e 2016 não conseguimos contratar e ficamos um grande período sem manutenções nos equipamentos telemétricos.

CONTRATO Nº	OBJETO	TIPO DO CONTRATO	NÚMERO DE ESTAÇÕES	NÚMERO DE CAMPANHAS OU UTILIZAÇÃO POR DEMANDA
003/2016	MANUTENÇÃO CORRETIVA	POR DEMANDA	13	09
019/2017	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E MEDIÇÃO DE VAZÃO	CAMPANHAS FIXAS	30	08
003/2018	MANUTENÇÃO CORRETIVA	POR DEMANDA	14	02

20. Considerações:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados a cada final da cada uma das 03 campanhas, este cronograma seguirá o disposto abaixo:

Pagamento 01 - realizar pagamento da primeira campanha após aprovação e liberação do relatório de campo da primeira campanha;

Pagamento 02 - realizar pagamento da segunda campanha após aprovação e liberação do relatório de campo da segunda campanha;

Pagamento 03 - realizar pagamento da terceira campanha após aprovação e liberação do relatório de campo da terceira campanha.

Nenhum tipo de pagamento é realizado antes das atividades de campo ou na apresentação de cronograma de atividades a ser desenvolvida.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS EM ATIVIDADES DE CAMPO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA

Espera-se da contratada, no mínimo, as seguintes atividades devem ser realizadas em campo:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- Limpeza (mato/vegetação) da Estação e, pelo menos, 3 m no entorno da mesma;
- Manutenção (retirada de vegetação e pintura) do cercado da estação (madeiramento e gradil);
- Revisão, nivelamento e limpeza das régua hidrométricas relacionadas a Estação;
- Limpeza interna preventiva do pluviômetro;
- Limpeza interna da PCD e verificar vedação da caixa metálica;
- Verificar e manter limpos e desobstruídos os acessos (dutos e caixas) da PCD;
- Limpeza da placa solar da Estação;
- Calibração dos parâmetros da PCD;
- Em época de estiagem (campanhas realizadas entre os meses de maio a outubro), verificar e desassorear o sensor de nível da Estação;
- Preenchimento do Check-list (de preferência o recomendado pela ANA);
- Relatório fotográfico de todas as fases da visita;
- Manter comunicação com a Sala de Situação antes (cronograma das campanhas e roteiros) e durante a campanha (localização da equipe e visitas realizadas).
- Limpeza interna e do entorno do gradeamento e do acesso a estação;
- Verificação do gradeamento, se existem entradas ou acessos rompidos, verificação do madeiramento e ou grades, portas e acessos, limpeza de cadeados, correntes, dobradiças, etc;
- Verificação e limpeza do caminho do sensor de nível entre a estação e sua fixação no rio, verificar o caminho, se há afundamentos, rompimentos, erosões, e se houver realizar manutenção nestes caminhos;
- Fazer a desobstrução de níveis, limpeza, água, deve estar sempre livre de obstrução;
- Verificar o funcionamento de todos os sensores e equipamentos, voltagens, durabilidade, componentes, limpeza de contatos, limpeza de fios enferrujados, rompidos, etc;
- Atualização de dados, equipamentos, deixando a estação em pleno funcionamento;
- Troca de sensores;
- Troca de peças;
- Alinhamento de régua, troca de placa de régua, desassorear régua e sensores.

REALIZAR A VERIFICAÇÃO E REPAROS NECESSÁRIOS DOS ITENS:

- Aspecto Externo da Estação (capina, pintura, sujeira, fungos, vedações, e outros serviços na área externa da estação);
- Fixações Mecânicas da Estrutura (firmeza, corrosão);
- Conexões Elétricas (oxidação, contato, vedação);
- Antena (orientação, corrosão);
- Gabinete (vedação, estado interno, placa de identificação);
- CPU (configuração, memória, ajuste de hora);
- Baterias (aspecto, conexões, carga);
- Painel Solar (aspecto, conexões, regulador);
- Sensor Pluviométrico (aspecto, filtros, báscula, contagem);
- Sensor de nível d'água (limpeza, aferição);
- Sensores meteorológicos (limpeza, aferição);



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- Réguas limnimétricas e RNs.

ENTRE OUTROS SERVIÇOS NÃO LISTADOS NO MOMENTO MAS QUE PROPORCIONEM O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ESTAÇÕES.

ESPECIFICAÇÕES DAS ESTAÇÕES

Estação OTT pluviométrica e fluviométrica automática com telemetria:

Componentes: SENSOR DE NÍVEL CBS OTT; SENSOR DE PRECIPITAÇÃO (PLUVIÔMETRO) TB4 HYDROLOGICAL SERVICE; DATALOGGER DUOSENS OTT; UNIDADE TRANSMISSORA HDR OTT; ANTENA YAGI CRUZADA 18B SINERGETICS INTERNACIONAL; ANTENA PLANTEC N60XLD 0500 XX 01 WP; GERADOR KS 20 KYOCERA; BATERIA HMG 12-26 GEL ACIDO HAZE; CONTROLADOR DE CARGA SHS 10 MORNING STAR; GABINETE INOX RITAL 380X600X210.

Estação HOBECO pluviométrica e fluviométrica com telemetria:

Componentes: ANTENA DIRECIONAL ELETRIL 2DX 5/450 401,80MHz; PLACA SOLAR KOMAES 30W; SENSOR DE PRECIPITAÇÃO (PLUVIÔMETRO) TB4 HYDROLOGICAL SERVICE; ANTENA GPS TRIMBLE; BATERIA UNIPOWER 12V 18Ah VRLA; UNIDADE TRANSMISSORA HDR VAISALLA; DATALOGGER VAISALLA QML 201; CONTROLADOR DE CARGA SS-6L-12V SUNSAVER; SENSOR DE NÍVEL KELLER DRUCKMESSTECHNIK PAA-46X.

SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DE VAZÃO - 30 PONTOS

- Realizar medições de vazão nos pontos indicados (Tabela item 7.1) com molinete hidrométrico (devidamente calibrado e certificado) pelo método simplificado (dois pontos) e calculado pelo método de meia seção

Podem ser utilizadas as seguintes fontes de recursos: 193, 393 e 240

21. Protocolo:
89467/2021
26/02/2021

Cuiabá-MT, 19 de abril de 2021

Renato José Ferreira Paschoal

Renato José Ferreira Paschoal



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Responsável pela Elaboração do T.R.
25/02/2021

Responsável pela Especificação Técnica
25/02/2021

Aprovado

Aprova

Lilian Fatima de Moura Apoitia
Coordenador/Superintendente da Unidade
25/02/2021

Aprova

Luiz Henrique Magalhães Noquelli
Coordenador/Superintendente da Unidade
25/02/2021

Aprova

Fatima Aparecida de Carvalho
Coordenadoria de Orçamento
25/02/2021
Inexistência de Saldo Orçamentário, mas
possui suplementação pelo Superávit
Financeiro - 393

Ilza Ferreira da Paz
Coordenadoria Financeira
25/02/2021
Registrado na programação financeira

Valdinei Valerio da Silva
Ordenador de Despesa
26/02/2021

Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. ___/2021/SEMA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC
ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representado pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – DETRAN/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº. 114/2019 de 11/01/19, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada _____, nº _____, CEP: _____, telefones: (____) _____, e-mail: _____ representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ SSP/____ e do CPF: _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Processo n.º 89467/2021/SEMA** oriundo do Edital do Pregão Eletrônico ____/2021/SEMA/MT, devidamente instruído com o **Parecer Jurídico nº ____/SUBPGMA/2021**, sujeitando-se aos termos da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual nº. 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva/corretiva e eventual substituição de 39 estações hidrometeorológicas, denominadas PCD's (que possuem: medidor de nível de rio, pluviômetro, datalogger, modem gps, antena goes, placa solar, controlador de carga, cercado, seção de



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

réguas), e medição de vazão em 30 pontos, nas localidades descritas no **Termo de Referência nº. 012/SURH/2021**, sendo as peças a serem trocadas fornecidas pela Contratante, conforme condições e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico ___/2021/SEMA/MT e anexos, que fazem parte integrante deste, bem como nas cláusulas deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO

2.1. O preço para o objeto contratado é o constante da proposta apresentada pelo fornecedor, de acordo o **Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2021/SEMA** e seus anexos, conforme discriminação abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Un.	Qty.	Valor Unit.	Total
1	Serviço de medição de vazão de 30 estações telemétricas com coleta de dados nos rios monitorados	SERVIÇO	3,00		
2	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, mão de obra para manutenções das infraestruturas tais como tubulações, tinta, caixa de passagem, madeira, eletrodutos, etc, de 39 estações telemétricas.	SERVIÇO	3,00		
3	Serviço de Manutenção e configuração de telemetria e preenchimento de fichas cadastrais de 39 estações telemétricas	SERVIÇO	3,00		
4	Serviço de Logística compreendendo diárias e deslocamentos a serem realizados em cada campanha para os serviços de medição de vazão, manutenção preventiva e corretiva das estações hidrometeorológicas, e manutenção e configuração de telemetria de 39 estações telemétricas	SERVIÇO	3,00		
VALOR TOTAL					



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

2.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$ _____ (_____), a ser pago parceladamente, conforme cronograma constante na cláusula terceira, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, designado pela COORDENADORIA DE ORDENAMENTO HÍDRICO-COH da CONTRATANTE.

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

2.4. Especificação detalhada do objeto:

2.4.1. Os serviços envolvidos na manutenção das estações hidrometeorológicas têm o objetivo de proporcionar o perfeito funcionamento das Plataformas de Coleta de Dados (PCDs), proporcionando o alcance das metas e utilização de informações relevantes para a Defesa Civil do Estado de Mato Grosso e no monitoramento da CONTRATANTE em relação às chuvas e níveis de rios dos pontos monitorados.

2.4.2. A finalidade dos serviços de medição de vazão abrange a coleta de dados nos rios monitorados para, juntamente com os dados de nível das estações, obterem-se informações relevantes e diárias de tais rios com a atualização de curvas chaves existentes.

2.4.3. A manutenção preventiva/corretiva das estações hidrometeorológicas deve ser realizada através de 03 campanhas durante a vigência do contrato. As datas de início e término de cada campanha deve ser demonstrada através de Plano de trabalho da CONTRATADA dentro de no máximo 20 dias corridos após a assinatura do contrato, que tem como obrigação a ida aos 39 pontos de monitoramento onde existem estações telemétricas/hidrometeorológicas instaladas, devendo desenvolver toda e qualquer atividade que seja necessária para o bom funcionamento das estações.

2.4.4. As campanhas de medição de vazão devem ser realizadas simultaneamente as campanhas de manutenção preventiva/corretiva, sendo 03 campanhas no decorrer da vigência do contrato, porém em apenas 30 das estações hidrometeorológicas deverá



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

haver essas medições. Os pontos estão especificados na tabela presente na subcláusula 2.4.12 deste contrato, pois nas outras 09 estações essas medições já são executadas pela CPRM (Serviço Geológico do Brasil) e ANA.

2.4.5. Os serviços de campo terão início após o recebimento pela **CONTRATADA** da "ORDEM DE SERVIÇO" elaborada pela SURH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS da **CONTRATANTE**. A comunicação da Ordem de Serviço deverá ser via e-mail com confirmação de recebimento.

2.4.6. Os serviços de manutenção consistem na inspeção e ação nas estações hidrometeorológicas, buscando caracterizar a real situação dos equipamentos nos pontos de monitoramento. Nesta etapa de campo deverão ser observados e registrados detalhes como: condições da operação (hidrológicas – exposição do sensor de chuva, condição das margens do rio, etc.), situação dos equipamentos (suportes de fixação dos sensores, peças em bom estado, peças danificadas, etc.) e, de forma geral, as condições dos pontos de monitoramento (acesso, segurança do local); todas estas informações e atividades realizadas deverão ser coletadas e transcritas em ficha de campo disponibilizada pela Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da CONTRATANTE.

2.4.7. Deverão, ainda, ser verificadas as condições de todos os lances de réguas limnimétricas a partir das RRNN – Referências de Nível, em caso de identificação de danos, essas deverão ser substituídas de imediato, com a construção de novo marco referencial ou reparo, bem como os níveis de referência e os cercados de proteção. O serviço descrito também compreende a instalação e reinstalação de estações hidrometeorológicas e lances de réguas caso se faça necessário.

2.4.8. No caso da **CONTRATADA** constatar vandalismos, furtos ou roubos às estações hidrometeorológicas, realizada por terceiros, a **CONTRATADA** deve confeccionar Boletim de Ocorrência, informando as informações do delito, e posterior entrega à **CONTRATANTE**.

2.4.9. Ao fim de cada ida a campo, a **CONTRATADA** deverá confeccionar um Relatório Técnico de campo, constando as atividades realizadas em campo, com a situação antes e



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

depois da manutenção, obrigatoriamente com registros fotográficos datados e referenciadas com sistema de coordenadas geográficas. Tal relatório padrão deverá ser disponibilizado pela SURH, e o prazo de entrega de cada relatório técnico será de até 30 dias corridos após a realização da campanha.

2.4.10. A Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da **CONTRATANTE** disponibilizará a chave do cadeado padrão utilizado nas estações telemétricas. A **CONTRATADA** não poderá substituir o código dos cadeados, pois durante as campanhas de fiscalização as equipes da **CONTRATANTE** deverão ter acesso aos equipamentos.

2.4.11. As estações já instaladas na rede de 39 equipamentos são da marca: Hobeco e OTT, que utilizam, respectivamente, sensor de nível de pressão e de borbulha.

2.4.12. Tabela das estações com as coordenadas geográficas abaixo:

Nº	Estações	Longitude	Latitude	Município	Medição de vazão
1	ÁGUAS CLARAS	-15,31	-54,19	PRIMAVERA DO LESTE	SIM
2	BARÃO DE MELGAÇO	-16,19	-55,97	BARÃO DE MELGAÇO	NÃO
3	BARRA DO BUGRES	-15,08	-57,18	BARRA DO BUGRES	NÃO
4	BRASNORTE	-12,10	-57,88	BRASNORTE	SIM
5	CÁCERES	-16,08	-57,70	CÁCERES	NÃO
6	C. NOVO DO PARECIS	-12,80	-58,40	BRASNORTE	SIM
7	CHÁCARA BOA VISTA	-14,53	-52,33	NOVA XAVANTINA	SIM
8	EMASA	-15,90	-52,28	BARRA DO GARÇAS	SIM
9	CUIABÁ	-15,62	-56,10	CUIABÁ	NÃO
10	E. CUIABÁ SANTARÉM	-10,22	-54,97	PEIXOTO DE AZEVEDO	NÃO
11	ESTRADA MT-125	-15,47	-57,89	CÁCERES	SIM
12	FAZENDA CACHOEIRA DE PAU	-13,83	-56,41	NOVA MUTUM	SIM
13	FAZENDA CACHOEIRA GRANDE	-14,22	-56,04	NOVA MUTUM	SIM
14	FAZENDA CERON	-12,31	-55,57	SORRISO	SIM
15	FAZENDA MASSAPÉ	-13,50	-56,62	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	SIM
16	FAZENDA RANCHO ALTO	-12,33	-51,33	BOM JESUS DO ARAGUAIA	SIM



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

17	FAZENDA RIO CORRENTES	-15,09	-52,05	ARAGUAIANA	SIM
18	FAZENDA RODIAL	-13,55	-58,64	SAPEZAL	SIM
19	FAZENDA SANTA AMÁLIA	-14,61	-57,73	TANGARÁ DA SERRA	SIM
20	FAZENDA SANTA RITA DO SEPOTUBA	-15,23	-57,70	LAMBARI D'OESTE	SIM
21	FAZENDA SÃO JOÃO	-12,92	-51,33	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	SIM
22	FAZENDA SÃO JUDAS TADEU	-13,50	-52,42	CANARANA	SIM
23	FAZENDA SUSPIRO III	-15,22	-53,97	PRIMAVERA DO LESTE	SIM
24	JUARA	-10,82	-57,73	JUARA	SIM
25	MT-170	-11,36	-58,36	JUÍNA	SIM
26	MT-442	-11,93	-55,00	SANTA CARMEM	SIM
27	PONTE MT 423 RIO AZUL	-11,47	-54,99	SORRISO	SIM
28	PONTES E LACERDA	-15,22	-59,35	PONTES E LACERDA	SIM
29	PORTO ALEGRE DO NORTE	-10,87	-51,63	PORTO ALEGRE DO NORTE	SIM
30	RIO COXIPÓ - AABB	-15,62	-56,05	CUIABÁ	SIM
31	RIO SÃO LOURENÇO-S.P.CIPA *estação possui somente estrutura, equipamento foi roubado com posterior registro de boletim de ocorrência	-16,00	-54,92	SÃO PEDRO DA CIPA	SIM
32	RONDONÓPOLIS	-16,48	-54,65	RONDONÓPOLIS	SIM
33	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	-15,87	-56,08	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	NÃO
34	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	-11,62	-50,66	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	NÃO
35	SÍTIO ADRIANA	-16,10	-52,48	BARRA DO GARÇAS	SIM
36	SÍTIO JAPUÍRA	-14,81	-56,84	ALTO PARAGUAI	SIM
37	SORRISO	-12,54	-55,71	SORRISO	SIM
38	TESOURO	-10,08	-53,55	TESOURO	NÃO
39	XAVANTINA	-14,67	-52,36	NOVA XAVANTINA	NÃO

2.4.13. ESPECIFICAÇÕES DAS ESTAÇÕES:

a) Estação OTT pluviométrica e fluviométrica automática com telemetria:

Componentes: SENSOR DE NÍVEL CBS OTT; SENSOR DE PRECIPITAÇÃO (PLUVIÔMETRO) TB4 HYDROLOGICAL SERVICE; DATALOGGER DUOSENS OTT; UNIDADE TRANSMISSORA HDR OTT; ANTENA YAGI CRUZADA 18B SINERGETICS INTERNACIONAL; ANTENA PLANTEC N60XLD 0500 XX 01 WP;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

GERADOR KS 20 KYOCERA; BATERIA HMG 12-26 GEL ACIDO HAZE; CONTROLADOR DE CARGA SHS 10 MORNING STAR; GABINETE INOX RITAL 380X600X210.

b) Estação HOBECO pluviométrica e fluviométrica com telemetria:

Componentes: ANTENA DIRECIONAL ELETRIL 2DX 5/450 401,80MHZ; PLACA SOLAR KOMAES 30W; SENSOR DE PRECIPITAÇÃO (PLUVIÔMETRO) TB4 HYDROLOGICAL SERVICE; ANTENA GPS TRIMBLE; BATERIA UNIPOWER 12V 18Ah VRLA; UNIDADE TRANSMISSORA HDR VAISALLA; DATALOGGER VAISALLA QML 201; CONTROLADOR DE CARGA SS-6L-12V SUNSAVER; SENSOR DE NÍVEL KELLER DRUCKMESSTECHNIK PAA-46X.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** conforme definido na cláusula segunda, subcláusula 2.2, e cronograma abaixo, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**;

3.1.1. Os pagamentos serão efetuados em **03 (três) parcelas**, ao final de cada uma das 03 campanhas, conforme cronograma abaixo:

- **Pagamento 01** - realizar pagamento da primeira campanha após aprovação e liberação do relatório de campo da primeira campanha;
- **Pagamento 02** - realizar pagamento da segunda campanha após aprovação e liberação do relatório de campo da segunda campanha;
- **Pagamento 03** - realizar pagamento da terceira campanha após aprovação e liberação do relatório de campo da terceira campanha.

3.1.2. Nenhum tipo de pagamento será realizado antes das atividades de campo ou na apresentação de cronograma de atividades a ser desenvolvida;

3.1.3. O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

3.2. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o CNPJ nº. **03.507.415/0023-50** e protocoladas na Gerência de Protocolo da **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **COORDENADORIA DE ORDENAMENTO HÍDRICO-COH-SURH/SEMA-MT** como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

3.2.1. Caso a **CONTRATADA** não tenha escritório ou representante no município sede da **CONTRATANTE**, a mesma poderá encaminhar a Nota Fiscal e respectivos documentos exigidos no pagamento via correio, no seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-913, Cuiabá-MT, aos cuidados da **COORDENADORIA DE ORDENAMENTO HÍDRICO-COH-SURH/SEMA-MT**.

3.3. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da requisição e quantitativo do item, o número do contrato, e o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento;

3.4. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo, e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

- a)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
- c)** Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;
- d)** Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE);



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária;

3.6. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

3.7. O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao serviço, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

3.8. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

3.9. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

3.10. O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

3.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

3.12. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;

3.13. Não serão efetuados qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

3.14 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, que conterà o detalhamento do objeto contratado;

3.14.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente prestados;

3.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

3.16. Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta *on-line* aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

3.17. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

3.18. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

3.19. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.20. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

4.1. Não há previsão de garantia para este contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2440
Natureza de Despesa: 3390 3900
Fonte de Recurso: 193, 393 e 240

5.2. As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CONTRATANTE**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993:

6.1.1. Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

6.2. Do reequilíbrio econômico-financeiro

6.2.1. Os valores descritos na cláusula segunda poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.2.2. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pela **CONTRATANTE** nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta ou, no caso de contratação direta, no contrato e aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

6.2.3. Constatado pela **CONTRATANTE** que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, solicitará formalmente à **CONTRATADA** a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior.

§ 1º A modificação do preço contratado, realizada com base no *caput* deste artigo, será realizada por aditivo ao contrato.

§ 2º Fracassada a negociação, a **CONTRATANTE** rescindirará o contrato e adotará as providências necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento do bem.

6.2.4. Poderá ser alterado o produto objeto do contrato, a requerimento da **CONTRATADA**, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

Parágrafo único. A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

6.3. Do Reajuste

6.3.1. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \times P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

6.3.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

6.3.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

6.3.4. A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **COORDENADORIA DE ORDENAMENTO HÍDRICO-COH-SURH/SEMA-MT** da **CONTRATANTE**, com atribuições específicas;

7.3. Os serviços deverão ser iniciados em até **07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**;

7.4. Os serviços de campo serão executados nos locais descritos na cláusula segunda, subcláusula **2.4.12**, conforme Tabela das estações com coordenadas geográficas;

7.5. A **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento do período de vigência do contrato determinar a necessidade de vistoria de campo para fiscalizar os serviços realizados pela **CONTRATADA**. A utilização de fichas de campo e o retorno do funcionamento das estações serão a melhor forma de acompanhar o bom trabalho de reparo efetuado.

7.6. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS EM ATIVIDADES DE CAMPO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA

7.6.1. Espera-se da **CONTRATADA**, no mínimo, as seguintes atividades que devem ser realizadas em campo:

- a. Limpeza (mato/vegetação) da Estação e, pelo menos, 3 m no entorno da mesma;
- b. Manutenção (retirada de vegetação e pintura) do cercado da estação (madeiramento e gradil);
- c. Revisão, nivelamento e limpeza das régua hidrométricas relacionadas a Estação;
- d. Limpeza interna preventiva do pluviômetro;
- e. Limpeza interna da PCD e verificar vedação da caixa metálica;
- f. Verificar e manter limpos e desobstruídos os acessos (dutos e caixas) da PCD;
- g. Limpeza da placa solar da Estação;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- h. Calibração dos parâmetros da PCD;
- i. Em época de estiagem (campanhas realizadas entre os meses de maio a outubro), verificar e desassorear o sensor de nível da Estação;
- j. Preenchimento do Check-list (de preferência o recomendado pela ANA);
- k. Relatório fotográfico de todas as fases da visita;
- l. Manter comunicação com a Sala de Situação antes (cronograma das campanhas e roteiros) e durante a campanha (localização da equipe e visitas realizadas).
- m. Limpeza interna e do entorno do gradeamento e do acesso a estação;
- n. Verificação do gradeamento, se existem entradas ou acessos rompidos, verificação do madeiramento e ou grades, portas e acessos, limpeza de cadeados, correntes, dobradiças, etc;
- o. Verificação e limpeza do caminho do sensor de nível entre a estação e sua fixação no rio, verificar o caminho, se há afundamentos, rompimentos, erosões, e se houver realizar manutenção nestes caminhos;
- p. Fazer a desobstrução de níveis, limpeza, água, deve estar sempre livre de obstrução;
- q. Verificar o funcionamento de todos os sensores e equipamentos, voltagens, durabilidade, componentes, limpeza de contatos, limpeza de fios enferrujados, rompidos, etc;
- r. Atualização de dados, equipamentos, deixando a estação em pleno funcionamento;
- s. Troca de sensores;
- t. Troca de peças;
- u. Alinhamento de réguas, troca de placa de régua, desassorear réguas e sensores.

7.6.2. A CONTRATADA deverá realizar a verificação e reparos necessários dos itens abaixo:

- a. • Aspecto Externo da Estação (capina, pintura, sujeira, fungos, vedações, e outros serviços na área externa da estação);
- b. • Fixações Mecânicas da Estrutura (firmeza, corrosão);
- c. • Conexões Elétricas (oxidação, contato, vedação);
- d. • Antena (orientação, corrosão);
- e. • Gabinete (vedação, estado interno, placa de identificação);
- f. • CPU (configuração, memória, ajuste de hora);
- g. • Baterias (aspecto, conexões, carga);
- h. • Painel Solar (aspecto, conexões, regulador);
- i. • Sensor Pluviométrico (aspecto, filtros, báscula, contagem);
- j. • Sensor de nível d'água (limpeza, aferição);
- k. • Sensores meteorológicos (limpeza, aferição);
- l. • Réguas limnimétricas e RNs.

7.6.3. A CONTRATADA deverá realizar outros serviços não listados acima, mas que proporcionem o pleno funcionamento das estações.

7.7. SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DE VAZÃO: Realizar medições de vazão nos 30 pontos indicados, conforme descrito na subcláusula 2.4.4 e tabela constante na subcláusula 2.4.12



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

deste contrato, com molinete hidrométrico (devidamente calibrado e certificado) pelo método simplificado (dois pontos) e calculado pelo método de meia seção.

7.8. O serviço será recusado e devolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade;
- b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o contrato;
- c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos contidos no **Termo de Referência nº 012/SURH/2021**.

7.9. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório;

7.9.1. Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **10 (dez) dias** conforme modelo constante no Anexo I – modelo de Termo de Recebimento Provisório e Anexo II – modelo de Termo de Recebimento Definitivo, deste contrato;

7.10. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da **CONTRATADA** pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

8.2. O acompanhamento da execução do objeto contratado deverá ser realizado pelo servidor designado pela **COORDENADORIA DE ORDENAMENTO HÍDRICO-COH-SURH/SEMA-MT** da **CONTRATANTE**.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assinar o contrato no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação formal, bem como, receber a Ordem de serviço a ser emitida pela **COORDENADORIA DE ORDENAMENTO HÍDRICO-COH-SURH/SEMA-MT** da **CONTRATANTE**;

9.2. Manter, durante o período da execução do Contrato e até o pagamento pelo objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, regularidade fiscal, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;

9.3. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, sociais, fiscais, etc, sendo responsável única e direta perante os empregados que contrata e quaisquer outros resultantes da execução do objeto deste contrato, as quais já deverão estar incluídas no custo total;

9.4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto;

9.5. Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções ou falhas, assumindo inteira responsabilidade pelos serviços prestados, inclusive com relação aos prazos estabelecidos e demais condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico ___/2021/SEMA/MT, bem como no **Termo de Referência nº. 012/SURH/2021** elaborado pela **CONTRATANTE**;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

9.6. Entregar a nota fiscal do objeto contratado, atentando para que a discriminação dos serviços realizados esteja de acordo com o termo de referência, bem como a escrituração da Nota Fiscal de acordo com o contrato;

9.7. Dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

9.8. Executar o objeto contratado de acordo com as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico ___/2021/SEMA/M, bem como no **Termo de Referência nº. 012/SURH/2021** elaborado pela **CONTRATANTE**, não sendo aceitas quaisquer modificações sem a expressa autorização, por escrito, do Fiscal do Contrato;

9.9. Realizar todas as ações necessárias à correta manutenção das estações, visando ao perfeito funcionamento das mesmas, devendo o serviço de campo ser realizado com o mínimo de dois técnicos que atendam ao descrito no **Termo de Referência nº. 012/SURH/2021**;

9.10. Dispor de equipamentos, tais como máquina fotográfica digital, nível topográfico, GPS, guincho hidrométrico, barco, etc;

9.11. Possuir veículo adequado para transporte dos equipamentos e pessoas e TODAS as ferramentas e utensílios (por exemplo: enxada, pá, furadeira, alavanca, alicates, etc.) necessários à execução completa do serviço em campo;

9.12. Fornecer todos os materiais de consumo, exceto as peças de reposição/equipamentos das estações (sensores de chuva e nível, painel solar, antena, *dataloggers*, *baterias e modems*);

9.13. Responsabilizar-se por todos os gastos com deslocamento e todos os custos referentes ao corpo técnico da **CONTRATADA**;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

9.14. Ficará também por conta da **CONTRATADA** a reposição das régua limnimétricas, mourões, referência de nível.

9.15. Dar garantia do serviço realizado, no prazo de **20 (vinte) dias**, incluindo a necessidade de deslocamento até o local para averiguar o problema, exceto em casos de comprovado vandalismo ou furto.

9.15.1. Solicita-se um prazo de garantia de 20 dias corridos após o restabelecimento do problema encontrado em campo. Se o problema voltar a persistir a **CONTRATADA** deverá solucioná-lo novamente, sem custos a **CONTRATANTE**, não se inserindo a garantia no caso de problemas oriundos de outras fontes.

9.16. Sujeitar-se à fiscalização da **CONTRATANTE** no tocante à verificação das especificações técnicas e todo serviço realizado pela **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, e prestando toda assistência necessária;

9.17. Acatar todas as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos sobre o objeto contratado e atendimento das reclamações formuladas;

9.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens da **CONTRATANTE**, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for. A **CONTRATANTE** estipulará o prazo para a reparação dos danos e prejuízos causados;

9.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

9.20. É vedada à **CONTRATADA** a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

9.21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.22. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a execução dos serviços, bem como em relação ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

9.23. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.24. Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.25. Assegurar a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

9.26. Designar por escrito, junto à **CONTRATANTE**, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a **CONTRATADA**, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços, objeto deste contrato, devendo indicar telefones e e-mail do Preposto para contato.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

9.27. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Estadual nº. 840 de 2017.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

10.2. Cabe a **CONTRATANTE** a responsabilidade de fornecer todas as peças de reposição necessárias ao perfeito funcionamento das Plataformas de Coleta de Dados, incluindo sensores de chuva e nível, painéis solar, antena, antena gps, dataloggers, modems, transmissores, entre outros;

10.3. Repassar a **CONTRATADA** o padrão para Fichas de Campo e do Relatório Técnico de Campo;

10.4. Acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que a **CONTRATADA** venha a solicitar para a execução do objeto contratado;

10.6. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, e Contrato;

10.7. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, aplicando à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.8. Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** antes do pagamento, efetuando os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, bem como observando as normas administrativas e financeiras em vigor;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

10.9. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega do objeto, esclarecendo todas as dúvidas, sempre que necessário;

10.10. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela **CONTRATADA**, solicitando a imediata correção;

10.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93, lei nº 10.520/2002 e alterações, Decreto Estadual nº. 840 de 2017 e toda legislação pertinente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência à outra parte;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa;

12.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico ___/2021/SEMA/MT**, no **Termo de Referência nº. 012/SURH/2021**, bem como, neste contrato, sujeita a **CONTRATADA** a multas, previstas na Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/02 e Decreto 840/2017, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:

13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

13.3. Em caso de atraso injustificado na entrega da ficha de campo e relatório de campo, após os serviços realizados, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa de mora de 2% do valor total do contrato;

13.4. Caso a **CONTRATADA** não realize a entrega da ficha de campo e relatório de campo, após os serviços realizados, será aplicada multa compensatória de 5% do valor total do contrato pelo descumprimento;

13.5. No caso de não cumprimento da **subcláusula 9.9** do contrato, incidirá multa compensatória de 3% do valor total do contrato;

13.6. No caso de não cumprimento de uma das seguintes subcláusulas do contrato: **9.10, 9.11, 9.12, 9.13 ou 9.14**, incidirá multa compensatória no valor de 3% do valor total do contrato, por item não cumprido;

13.7. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

13.7.1. Advertência;

13.7.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por descumprimento de obrigação contratual, por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, enquanto não for regularizada a situação, limitada a 30 (trinta) dias, após os quais será considerada inexecução total contratual;

13.7.3. Multa de até 10%, sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

13.7.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.7.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

13.8. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total das obrigações contratuais:

13.8.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente;

13.8.2. Retardamento imotivado na assinatura do contrato ou de suas parcelas ou se não apresentar situação regular no ato da feitura do mesmo;

13.8.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

13.8.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.8.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade dos serviços contratados;

13.8.6. Prestação de serviço de baixa qualidade.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas em lei;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

13.10. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a **CONTRATADA** que:

13.10.1 cometer fraude fiscal;

13.10.2. apresentar documentação falsa;

13.10.3. fizer declaração falsa;

13.10.4. comportar-se de modo inidôneo, que estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

13.10.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.10.6. falhar na execução do objeto;

13.10.7. fraudar na execução do contrato.

13.11. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento do serviço/produto advier de caso fortuito ou motivo de força maior, entendida dessa forma pela Administração;

13.12. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a **CONTRATANTE** proceder a cobrança judicial da multa;

13.13. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **CONTRATANTE**;

13.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

13.15. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.16. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a **CONTRATANTE** poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

13.17.2. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à **CONTRATANTE**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ASSINATURAS

15.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

15.1.1. Ao optar pela assinatura digital, a **CONTRATADA** deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico à **CONTRATADA**.

15.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

15.3 Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em duas vias a Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste contrato;

16.1.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

16.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**.

16.2.1. A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações da **CONTRATANTE**.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

16.3 A **CONTRATANTE** poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.3.1 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

16.3.2. A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.4. Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial o objeto deste contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei federal 8.666/93, e demais normas federais e estaduais, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

18.1.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

18.1.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

18.1.3. Que na execução deste Contrato, nem a empresa contratada nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

18.1.4. A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

18.1.5. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, ____ de _____ de 2021.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

ANEXO I

MODELO – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ___/2021	Nº da OF/OS:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e da subclausula ___ do contrato em tela, que os serviços/bens relacionados na O.F. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ___ (____) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

DE ACORDO	
CONTRATANTE: _____	CONTRATADA: _____
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome: Matrícula:	Nome: Qualificação:

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2021.

ANEXO II

MODELO – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2021	Nº da OF/OS
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e do subclausula ____ do contrato em tela, atestam que o(s) serviço(s) ou



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome: Matrícula:	Nome: Matrícula:

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2021.

MINUTA
PORTARIA Nº ____/2021/SEMA/MT

Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº ____/2021.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

RESOLVE:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do contrato nº ____/2021, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, ____ de _____ de 2021.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Anexo Único

Nº Contrato/ Instrumento	Contratada	Data da Assinatura	Servidores Designados
____/2021	--	____/____/2021	Fiscal Titular: Fiscal Substituto:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

ANEXO VII– FIXAÇÃO DE PREÇOS MAXIMOS

Processo: 0894671				Critério de Classificação: GLOBAL				
Órgão: SEMA				Geração do Mapa: TODOS				
Tipo de Julgamento: Menor Preço								
Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
Único								
1	3	SV	109793 1	SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE VAZÃO DE 30 ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS COM COLETA DE DADOS NOS RIOS MONITORADOS.	HYDROCONSULT HIDROMETRIA COM. E SERVIÇOS LTDA-EPP	Pesquisa de Preço	21.000,00	63.000,00
					ATIVA Soluções Tecnológicas Indústria e Comércio Ltda.	Pesquisa de Preço	36.000,00	108.000,00
					RESULTADO		28.500,00	85.500,00
2	3	SV	109793 2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÕES DAS INFRAESTRUTURAS TAIS COMO TUBULAÇÕES, TINTA, CAIXA DE PASSAGEM, MADEIRA, ELETRODUTOS, ETC, DE 39 ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS. SERVIÇO.	HYDROCONSULT HIDROMETRIA COM. E SERVIÇOS LTDA-EPP	Pesquisa de Preço	19.739,00	59.217,00
					ATIVA Soluções Tecnológicas Indústria e Comércio Ltda.	Pesquisa de Preço	89.800,00	269.400,00
					RESULTADO		54.769,50	164.308,50
3	3	SV	109798 6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TELEMETRIA E PREENCHIMENTO DE FICHAS CADASTRAIS DE 39 ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS. SERVIÇO.	HYDROCONSULT HIDROMETRIA COM. E SERVIÇOS LTDA-EPP	Pesquisa de Preço	4.651,00	13.953,00
					ATIVA Soluções Tecnológicas Indústria e Comércio Ltda.	Pesquisa de Preço	65.403,00	196.209,00
					RESULTADO		35.027,00	105.081,00
4	3	SV	109793 4	SERVIÇO DE LOGÍSTICA COMPREENDENDO DIÁRIAS E DESLOCAMENTOS A SEREM REALIZADOS EM CADA CAMPANHA PARA OS SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DE VAZÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESTAÇÕES HIDROMETEREOLÓGICAS, E MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TELEMETRIA DE 39 ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS.	HYDROCONSULT HIDROMETRIA COM. E SERVIÇOS LTDA-EPP	Pesquisa de Preço	34.911,00	104.733,00
					ATIVA Soluções Tecnológicas Indústria e Comércio Ltda.	Pesquisa de Preço	52.870,00	158.610,00
					RESULTADO		43.890,50	131.671,50
TOTAL DO LOTE							162.187,00	486.561,00
TOTAL								486.561,00